



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.832, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Tabapuã e o Grêmio Novorizontino, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 052 de 09 de Setembro de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 042, de 13 de Agosto de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o GRÊMIO NOVORIZONTINO, visando a formulação e execução de projeto de incentivo à prática esportiva, assim como o convívio, desenvolvimento e amadurecimento social por meio do esporte, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Por força do Termo a ser firmado, caberá à Prefeitura Municipal de Tabapuã o que adiante segue:

- a) Realizar manutenção estrutural no Estádio Felipe Munhoz e Ginásio de esportes, assim como realizar pinturas de letreiros, com a identificação da parceria no estádio e ginásio;
- b) Realizar a poda de árvores do Estádio Felipe Munhoz;
- c) Capinar e roçar, sempre que necessário, o gramado dos campos existentes para execução do projeto.
- d) Participar de competições regionais e municipais, mediante o fornecimento de transporte para transporte dos atletas;
- e) Ceder praças esportivas para os treinamentos das diversas categorias;
- f) Fornecer uniformes para os alunos utilizarem durante os jogos e nas viagens;
- g) Fornecer material esportivo para execução dos treinamentos;
- h) Realizar eventos esportivos e competições internas da escolinha;
- i) Custear as taxas de arbitragens de jogos amistosos, festivais, competições regionais, municipais e demais eventos em que se fizerem necessárias.
- j) Fornecer professores de educação física para o desenvolvimento de atividades a serem implantadas na formação das categorias de base.
- k) custear as despesas do observador técnico designado pelo GRÊMIO NOVORIZONTINO com passagens, hospedagens e alimentação.

Parágrafo Único. Além das obrigações anteriormente citadas, a prefeitura autoriza que o GRÊMIO NOVORIZONTINO, a seu exclusivo critério e mediante simples aviso prévio, realize eventos e ações de marketing com a participação de atletas da cidade de Tabapuã/SP, sej em suas próprias instalações, bem como nas pertencentes à Prefeitura, visando a realização de projetos sociais e desportivos que tenham como finalidade difundir a prática da modalidade na região.

Art. 3º - Por seu turno, caberá ao GRÊMIO NOVORIZONTINO, em decorrência do Termo a ser firmado, as seguintes obrigações:

- a) Autorizar o Município de Tabapuã a explorar gratuitamente a Marca NOVORIZONTINO, desde que associada aos dizeres “Polo de Captação - Alcateia”, mediante a assinatura de “Instrumento Particular de Licença de Uso de Marca e Cooperação Técnica para Treinamento e Desenvolvimento de Atletas Não Profissionais de Futebol”, cuja minuta acompanha segue anexa;
- b) Autorizar que profissionais indicados pela Prefeitura e devidamente identificados com antecedência, realizem



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

sob as expensas da Prefeitura em relação aos gastos com locomoção e alimentação, visitas técnicas de aprimoramento nas dependências do NOVORIZONTINO, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo sempre ser respeitadas as atividades rotineiras do clube e de seus profissionais, que não poderão sofrer qualquer alteração/interferência por ocasião de tais visitas.

c) Autorizar que alunos dos projetos esportivos desenvolvidos indicados pela Prefeitura, previamente identificados e com autorização de seus representantes legais, realizem sob as expensas da Prefeitura em relação aos gastos com locomoção e alimentação, visitas para conhecerem as dependências do NOVORIZONTINO, mediante sua prévia e expressa, devendo sempre ser respeitadas as atividades rotineiras do clube e de seus profissionais, que não poderão sofrer qualquer alteração/interferência por ocasião de tais visitas.

Parágrafo Único: O GRÊMIO NOVORIZONTINO terá os seguintes direitos:

a) preferência na avaliação de quaisquer dos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP, seja para integrar a seu elenco da base ou o profissional.

b) indicar colaboradores para visitar as dependências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP sempre que desejar, mediante simples aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de acompanhar os treinos dos alunos, sem, contudo, poder interferir em quaisquer das atividades ministradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP;

c) ministrar, por meio de seus colaboradores, palestras à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP e aos seus alunos, tanto nas dependências do clube como nas da(s) escola(s) de futebol da prefeitura, sempre que julgar necessário, mediante simples aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas

d) enviar um observador técnico de sua livre escolha quantas vezes entender necessário, tanto para catalogar os atletas/alunos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP, bem como para vistoriar as atividades e a infraestrutura da(s) escola(s) de futebol da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP.

e) utilizar a imagem das categorias de base da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP para divulgação do nome da cidade em todo território nacional se caso necessitar.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa